



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
CNPJ:19.325.435/0001-34
camara@camaracampos.rj.gov.br



Termo de Referência

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR E TRANSFORMADOR DA CMCG

1.0) OBJETO

Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 6º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo licitatório na modalidade Convite, com o objeto de Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, 24 horas do grupo gerador, com reposição de materiais peças de (Óleo lubrificante, filtro de óleo de motor, filtro separador de água, filtro do diesel, filtro do ar do motor), pertencentes a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

2.0) JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças do gerador instalado na CMCG citadas no Item 1 deste Termo de Referência, a fim de manter os referidos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a economia de energia elétrica no horário de maior consumo, gerando segurança e economicidade para todo o prédio da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e ao erário.

3.0) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Equipamento	Potência	Localização
1	- Gerador Stemac nº ST0180005114, motor MWMD6, diesel, nº de série J1T151834, regime: horário de ponta e automático, fabricado em fevereiro de 2014, com rep. de materiais e peças: Óleo lubrificante, filtro de óleo de motor, filtro de separador de água, filtro do diesel, filtro do ar do motor.	180/168KVA tensão: 220V, corrente: 441A, Frequência: 60HZ, rotação: 1800rpm	CMCG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

CNPJ:19.325.435/0001-34

camara@camaracampos.rj.gov.br



3.1) Grupo Gerador

3.1.1- Realizar as atividades descritas nas manutenções de formas diárias, semanal, mensal e anota-las em suas respectivas planilhas de controle.

3.2) Combustível

3.2.1- Regular válvulas e injetores;

3.2.2- Trocar o elemento filtrante;

3.2.3- Verificar e realizar a manutenção das tubulações e conexões;

3.2.4- Verificar existência de vazamento;

3.3) Refrigeração

3.3.1- Trocar água e anticorrosivo do radiador, semestralmente;

3.3.2- Limpeza geral do radiador e do ventilador de forma semestral;

3.4) Sistema Elétrico

3.4.1- Verificar as baterias:

3.4.1.1- Eletrolítico;

3.4.1.2- Carga de amperes e voltagem.

3.4.1.3 Adicionar água destilada.

3.4.1.4 Verificar Tensão.

3.4.2- Verificar e reapertar, se necessário todos os parafusos do sistema de controle de carga;

3.4.3- Limpar os painéis com jato de ar, mensalmente.

3.5) Sistema de escapamento

3.5.1- Verificar condensação de água na linha de escape de forma semestral;

3.5.2- Verificar visualmente de forma diária a cor da fumaça do escape;

3.5.3- Verificar fixação de tubulações;

3.5.4- Regular e reapertar porcas, coletor de escape e turbo compressor;

3.5.5- Medir e registrar a resistência de isolamento de forma mensal.

3.6) Gerador de energia.

3.6.1- Revisar e reapertar os parafusos de fixação do grupo gerador de forma semanal;

3.6.2- Engraxar os mancais de forma mensal;

3.6.3- Verificar a existência de infiltrações e vazamentos em torno do GMC.

3.7) Toda despesa relacionada à prestação de serviços é por conta do licitante.

4.0) VISITA TÉCNICA

4.1) Havendo interesse, os fornecedores interessados poderão agendar visita técnica para conhecimento do serviço no local onde esta instalado o gerador até 02 (dois) dias anteriores a data do certame na Superintendência Administrativa da CMCG, situada na Av. Alberto Torres, 334 – Jardim Maria Queiroz – Campos dos Goytacazes/RJ,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
CNPJ:19.325.435/0001-34
camara@camaracampos.rj.gov.br



devendo a licitante agendar a visita com antecedência através do telefone (22) 21016363/21016351.

5.0) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Para participar da licitação que selecionará a empresa para prestação do serviço acima, objeto deste termo de referência, deverá ser exigido da licitante nos termos do §1º, do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, um atestado ou declaração fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mencionando que já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto do Edital.

5.2- A licitante deverá apresentar declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano.

5.3- A licitante deverá apresentar declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

5.3- Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional (engenheiro mecânico ou elétrico) que será responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica.

6.0) FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A Fiscalização dos serviços será efetuada pela C.M.C.G., cabendo a esta o recebimento dos serviços, a conferência e aceite de relatórios e ainda o atesto das Notas fiscais.

7.0) PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1- O prazo global previsto para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **09 (nove) MESES**, após solicitação por escrito da Presidência ou da Superintendência Administrativa.

8.0) VALOR ESTIMADO DO OBJETO

8.1) O valor global do objeto deste Termo de Referência é de: TOTAL **R\$ 40.918,45 (quarenta mil novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) média dos valores** apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários e calculando a média aritmética simples, das propostas apresentadas em anexo no processo.

A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101122009527240000, Natureza 33.90.39.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
CNPJ:19.325.435/0001-34
camara@camaracampos.rj.gov.br



9.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Câmara Municipal deverá pagar à contratada em **09 (nove) parcelas mensais**, 30 dias após a prestação dos serviços.

10.0) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1) Além das obrigações já definidas neste Termo de Referência, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor à empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:

10.1.1 Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados quanto à instalação do bem.;

10.1.2) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir peças ou outro item com garantia.

10.1.3 A manutenção preventiva e corretiva do gerador, deverá ser realizada por técnico especializado, supervisionado pelo de Técnico Eletromecânica.

10.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da lei nº 8.666/1993.

10.1.4 A contratada será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos no caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda sucata.

10.1.5 Os serviços de manutenção corretiva executados pela licitante vencedora deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da conclusão, bem como as peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante.

11.0) OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1) Deverá ser efetuada vistoria da instalação do equipamento, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2019.

José Gabriel Peixoto Rodrigues
Superintendente Administrativo